



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2026PS-FMS.
REF. CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A
EMPRESA SAMPAIO DIAGNOSTICO LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio nº 08, 1º Andar, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SELMA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 1130483516 SSP-BA e CPF nº 019.036.265-01, residente e domiciliada na Rua Eutácio Vieira Viana, nº 186, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SAMPAIO DIAGNOSTICO LTDA**, CNPJ: 54.344.541/0001-66, Rua Idalina Pinto, nº 87, Centro, Souto Soares/Ba, CEP: 46.990-000, neste ato representada pela Sra. **GILBERTA MACAUBAS PINTO**, portadora do CPF Nº 003.016.013-42 e RG Nº. 82864780 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E POPULAÇÃO DE SOUTO SOARES.**

, conforme Edital de Credenciamento Nº. 003/2026 e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A empresa vencedora deve imediatamente, após a assinatura do contrato, disponibilizar os serviços, indicando o endereço e local que será realizada a coleta dos exames, objeto deste credenciamento.
- 3.2 Os exames deverão ser coletados, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de SOUTO SOARES - BA, em local próprio ou alugados, dentro das normas da vigilância Sanitária.
- 3.3 Os serviços, objeto deste credenciamento, serão rateados entre todos os laboratórios credenciados, sendo que a escolha do fornecedor será por parte do paciente, usuário dos serviços de saúde do Município de SOUTO SOARES.
- 3.4 Os serviços deverão ser prestados no Município de SOUTO SOARES, em espaço próprio ou locado, com coleta no mínimo 1(uma) vez na semana, conforme agendamento com cada credenciado de acordo com a demanda de pacientes.
- 3.4.1 Os agendamentos (dias e horários) serão combinados entre a Secretaria de Saúde e o prestador credenciado, conforme a demanda e escolha do paciente pelo prestador do serviço.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3.4.2 Em caso de haver apenas uma empresa credenciada, e dependendo da demanda, poderá ser solicitado que as coletas sejam realizadas em mais de um dia da semana.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Administrativo Nº 093/2026 - Edital de Nº 003/2026 FMS, no valor total de R\$ 125.629,98 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), de acordo com os valores abaixo:

ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	25-OH VITAMINA D	UND	27	R\$ 27,92	R\$ 744,44
2.	ACIDO URICO	UND	233	R\$ 6,89	R\$ 1.607,67
3.	ACIDO FOLICO	UND	10	R\$ 28,64	R\$ 286,37
4.	ALBUMINA	UND	23	R\$ 5,65	R\$ 131,83
5.	ALFA FETO PROTEINA	UND	3	R\$ 27,96	R\$ 93,19
6.	AMILASE	UND	10	R\$ 9,32	R\$ 93,23
7.	ANTI- TIREOGLOBULINA	UND	17	R\$ 32,51	R\$ 541,78
8.	ANTI-DNA	UND	5	R\$ 34,77	R\$ 173,83
9.	ANTI-HBC	UND	7	R\$ 19,65	R\$ 131,00
10.	ANTI-LA	UND	3	R\$ 37,23	R\$ 124,09
11.	ANTI-RO	UND	3	R\$ 36,26	R\$ 120,87
12.	ANTI-SM	UND	8	R\$ 24,17	R\$ 201,39
13.	ANTI-TPO	UND	10	R\$ 24,07	R\$ 240,67
14.	ASLO	UND	67	R\$ 8,76	R\$ 583,78
15.	BACILOSCOPIA	UND	8	R\$ 38,24	R\$ 318,64
16.	BHCG	UND	15	R\$ 9,67	R\$ 145,00
17.	BILIRRUBINAS TOTAIS	UND	83	R\$ 7,12	R\$ 593,17
18.	C3 (COMPLEMENTO 3)	UND	3	R\$ 20,66	R\$ 68,87
19.	C4(COMPLEMENTO4)	UND	3	R\$ 21,30	R\$ 70,99
20.	CH50	UND	3	R\$ 20,95	R\$ 69,84
21.	CALCIO	UND	13	R\$ 6,95	R\$ 92,62
22.	CLORETO	UND	3	R\$ 8,98	R\$ 29,94
23.	CITOMEGALOVIRUS IgG	UND	10	R\$ 22,09	R\$ 220,93
24.	CITOMEGALOVIRUS IgM	UND	10	R\$ 25,75	R\$ 257,53
25.	CK-MB	UND	3	R\$ 22,31	R\$ 74,37



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

26.	COLESTEROL TOTAL	UND	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
27.	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	267	R\$ 34,00	R\$ 9.066,67
28.	COOMBS INDIRETO	UND	3	R\$ 24,79	R\$ 82,62
29.	CORTISOL	UND	7	R\$ 21,22	R\$ 141,47
30.	CREATININA	UND	1000	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
31.	ESTRADIOL	UND	5	R\$ 13,73	R\$ 68,65
32.	ESTRIOL	UND	3	R\$ 26,71	R\$ 89,03
33.	ESTRONA	UND	3	R\$ 31,95	R\$ 106,49
34.	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	3	R\$ 37,92	R\$ 126,39
35.	FAN	UND	40	R\$ 22,47	R\$ 898,80
36.	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	UND	167	R\$ 5,05	R\$ 841,11
37.	FERRITINA	UND	33	R\$ 16,06	R\$ 535,33
38.	FERRO	UND	33	R\$ 5,83	R\$ 194,33
39.	FOSFORO (P)	UND	8	R\$ 7,86	R\$ 65,53
40.	FOSFATASE ALCALINA	UND	23	R\$ 8,73	R\$ 203,62
41.	FRUTOSAMINA	UND	8	R\$ 14,33	R\$ 114,67
42.	FSH	UND	33	R\$ 9,87	R\$ 328,89
43.	GAMA GT	UND	37	R\$ 12,81	R\$ 469,82
44.	GLICEMIA	UND	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
45.	GRUPO SANGUINEO	UND	133	R\$ 5,32	R\$ 708,89
46.	HAV IgM	UND	3	R\$ 34,79	R\$ 115,96
47.	HAV IGG	UND	3	R\$ 28,41	R\$ 94,70
48.	HBC IgG	UND	5	R\$ 24,94	R\$ 124,68
49.	HBC IgM	UND	3	R\$ 27,93	R\$ 93,09
50.	HBE	UND	3	R\$ 26,12	R\$ 87,08
51.	HBsAg	UND	67	R\$ 14,37	R\$ 957,78
52.	HCV	UND	67	R\$ 43,44	R\$ 2.896,00
53.	HDL COLESTEROL	UND	500	R\$ 8,12	R\$ 4.061,67
54.	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	183	R\$ 13,87	R\$ 2.542,22
55.	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1500	R\$ 12,27	R\$ 18.410,00
56.	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	83	R\$ 8,41	R\$ 700,83



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

57.	HEPATITE B (HBS)	UND	100	R\$	15,09	R\$	1.508,67
58.	HIV	UND	83	R\$	13,85	R\$	1.154,44
59.	HORMONIO CRECIMENTO (GH)	UND	2	R\$	24,37	R\$	40,62
60.	HTLV I e II	UND	7	R\$	30,71	R\$	204,76
61.	HVA IgG	UND	3	R\$	27,41	R\$	91,36
62.	HVA IgM	UND	3	R\$	37,59	R\$	125,31
63.	IMUNOGLUBULINA IGG	UND	2	R\$	14,47	R\$	28,93
64.	IMUNOGLOBULINA IGM	UND	2	R\$	14,43	R\$	28,87
65.	IgG CHAGAS	UND	33	R\$	26,01	R\$	867,11
66.	IgM CHAGAS	UND	33	R\$	29,65	R\$	988,22
67.	IgE TOTAL	UND	10	R\$	20,83	R\$	208,27
68.	INSULINA	UND	3	R\$	15,83	R\$	52,78
69.	LDH	UND	7	R\$	13,69	R\$	91,27
70.	LDL COLESTEROL	UND	183	R\$	12,32	R\$	2.258,06
71.	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	UND	8	R\$	12,36	R\$	103,00
72.	LIPASE	UND	2	R\$	9,86	R\$	16,44
73.	MAGNESIO	UND	7	R\$	6,87	R\$	45,82
74.	PARASITOLOGICO DE FEZES	UND	1000	R\$	5,70	R\$	5.696,67
75.	PCR	UND	267	R\$	8,67	R\$	2.312,00
76.	PLAQUETAS	UND	183	R\$	8,12	R\$	1.489,28
77.	POTASSIO	UND	23	R\$	7,78	R\$	181,53
78.	PROGESTERONA	UND	3	R\$	13,27	R\$	44,22
79.	PROLACTINA	UND	3	R\$	12,72	R\$	42,39
80.	PROTEINAS TOTAIS	UND	100	R\$	8,97	R\$	897,00
81.	PSA LIVRE E TOTAL	UND	100	R\$	13,99	R\$	1.399,00
82.	PTH	UND	3	R\$	34,06	R\$	113,52
83.	PESQ. SANUE OCULTO NAS FEZES	UND	7	R\$	19,76	R\$	131,76
84.	RETICULOCITO	UND	5	R\$	21,24	R\$	106,18
85.	RUBEOLA IgG	UND	5	R\$	20,20	R\$	101,00
86.	RUBEOLA IgM	UND	5	R\$	26,03	R\$	130,13
87.	SODIO	UND	23	R\$	7,50	R\$	174,92



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

88.	SUMARIO DE URINA	UND	1000	R\$ 6,42	R\$ 6.416,67
89.	T3 TOTAL	UND	33	R\$ 8,00	R\$ 266,67
90.	T4 LIVRE	UND	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
91.	T4 TOTAL	UND	33	R\$ 8,42	R\$ 280,67
92.	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	33	R\$ 5,68	R\$ 189,33
93.	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	33	R\$ 5,77	R\$ 192,44
94.	TESTOSTERONA	UND	10	R\$ 13,80	R\$ 137,97
95.	TGO	UND	667	R\$ 7,65	R\$ 5.102,22
96.	TGP	UND	667	R\$ 7,45	R\$ 4.964,44
97.	TOXOPLASMOSE IgG	UND	67	R\$ 16,67	R\$ 1.111,11
98.	TOXOPLASMOSE IgM	UND	67	R\$ 16,23	R\$ 1.081,78
99.	TRAB	UND	2	R\$ 60,43	R\$ 100,72
100.	TRANSFERRINA	UND	10	R\$ 13,74	R\$ 137,43
101.	TRIGLICERIDEOS	UND	667	R\$ 8,15	R\$ 5.431,11
102.	TROPONINA	UND	3	R\$ 50,32	R\$ 167,73
103.	TSH	UND	500	R\$ 7,19	R\$ 3.593,33
104.	UREIA	UND	1000	R\$ 5,51	R\$ 5.506,67
105.	UROCULTURA	UND	8	R\$ 36,68	R\$ 305,64
106.	VDRL	UND	150	R\$ 6,88	R\$ 1.032,00
107.	VITAMINA B12	UND	13	R\$ 22,52	R\$ 300,22
108.	VLDL COLESTEROL	UND	183	R\$ 4,60	R\$ 843,94
TOTAL					125.629,98

4.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

4.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

4.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde

AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1661, 1600, 1600, 1621

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.2. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.3. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

7.2.4. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de atendimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;

7.2.5. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento e Sanitário regulares;

7.2.6. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;

7.2.7. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

7.2.8. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

7.2.9. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

7.2.10. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

7.2.11. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.2.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.14. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
- h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa. 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado,



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

10.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços deste contrato será gerenciada e fiscalizada pelos servidores(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

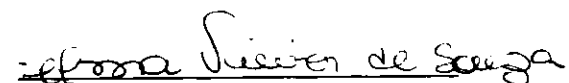
8.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

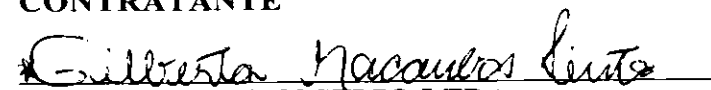
Souto Soares/BA, 07 de Maio de 2026.



SELMA VIEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE



SAMPAIO DIAGNÓSTICO LTDA

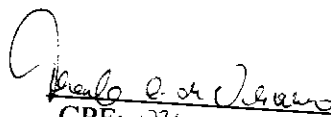


ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CNPJ: 54.344.541/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 689.249.175-87


CPF: 074.006.485-02

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato de Prestação de Serviços Nº 064/2026PS-FMS Licitação/Credenciamento nº 003/2026 -Processo Administrativo nº 093/2026.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E POPULAÇÃO DE SOUTO SOARES.

Contratado: SAMPAIO DIAGNOSTICO LTDA. CNPJ: 54.344.541/0001-66, Rua Idalina Pinto, nº 87, Centro, Souto Soares/Ba, CEP: 46.990-000.

Valor global: R\$ 125.629,98 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), de acordo com os valores do Edital de Credenciamento nº 003/2026.

Embasamento Legal: Art. 79 da Lei nº 14.133 de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde

AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1661, 1600, 1600, 1621

Período de Vigência: 07/05/2026 a 31/12/2026.

Selma Viera de Souza